NOME DA FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO ADOTADO Mensal Cr$	SALÁRIO ADOTADO Diário Cr$
	lefônicas e afins e tarefas correlatas	31.750,00	1.058,33
Mestre de Obras	Distribuição, orientação e verificação de tarefas de grupos de pintores, pedreiros, carpinteiros, serventes, trabalhadores e outros, na construção e reforma de prédios, estradas e outras obras, em trabalhos de alvenaria, revestimento, carpintaria, pintura e outras de natureza semelhante; eventualmente contrôle de frequência do pessoal subordinado	37.800,00	1.260,00
Motorista	Direção de veículos para transporte de carga e de pessoal da obra	29.350,00	978,33
Oleiro	Fabricação de tijolos, telhas e artefatos de cerâmica em geral; preparo de argila, modelagem, cozimento; alimentação de fornalhas; carga e descarga de material; limpeza de locais de trabalho; tarefas correlatas	24.100,00	803,33
Operador de Máquinas I	Operação de máquinas simples de diversos tipos; bombas hidráulicas, máquinas de beneficiamento e moagem, compressores e outras; contrôle de funcionamento, pequenos reparos; direção de tratores nas operações peculiares à Agricultura Mecanizada; montagem dos implementos necessários a cada fase de trabalho; manutenção e conservação dos veículos; tarefas correlatas; limpeza de locais de trabalho	27.750,00	925,00
Operador de Máquinas II	Direção e manobras de máquinas motoniveladoras, escavadeiras, guindastes, empilhadeiras, tratores pesados e seus implementos e outras similares empregadas na construção e conservação de estradas, pistas, páteos, e etc.; pequenos reparos; tarefas correlatas	29.350,00	978,33
Operador de Tratamento	Operação dos filtros das estações de tratamento de água e esgotos e da casa de bombas; tarefas de medição de vazão, de perda de carga e contrôle dos volumes diários de água e lodo	27.750,00	925,00
Pedreiro I	Assentamento de tijolos e execução de chapiscado e revestimento grosso e fino; preparação ou orientação da preparação de argamassa e execução de outros serviços simples de alvenaria e pavimentação.	27.750,00	925,00
Pedreiro II	Assentamento de tijolos e execução de chapiscado e revestimento grosso e fino; preparação ou orientação de preparo de argamassa, assentamento de tacos, azulejos, ladrilhos, etc.; execução de serviços de alvenaria e pavimentação de acabamento mais apurado	29.350,00	978,33
Pintor I	Caiação, pintura a óleo, verniz, têmpera e outros similares, em paredes, móveis e estruturas, a mão ou a revolver	27.750,00	925,00
Pintor II	Caiação, pintura a óleo, verniz, têmpera e outros similares, em paredes, móveis e estruturas, a mão ou a revolver, e serviços de acabamento mais apurado	29.350,00	978,33
Reparador Geral	Reparos de instalações elétricas, hidráulicas e outras, consertos em móveis, máquinas e acessórios; trabalhos simples de alvenaria, revestimento, pintura e afins, necessários à conservação de próprios do Estado; limpeza do equipamento utilizado e dos locais de trabalho	29.350,00	978,33
Serralheiro	Execução, reparo e colocação de caixilhos de forro em geral; e outros serviços próprios da profissão	29.350,00	978,33
Serviçal	Limpeza de dependências internas e externas; higiene e conservação de locais, utensílios, móveis e equipamentos; distribuição de alimentos e auxílio no preparo de refeições ligeiras, embalagem, pesagem e entrega de materiais, reparos de urgência em móveis, utensílios, equipamentos e instalações; transmissão de recados, entrega de correspondência, papeis, processos, pequenos volumes, tarefas de portaria e similares	26.100,00	870,00
Sondador	Perfuração e sondagem do solo com o emprêgo de brocas, compressores e outras máquinas; colheita de amostras de camadas geológicas; anotação de dados e tarefas correlatas	31.200,00	1.040,00
Topógrafo	Levantamentos topográficos em geral; nivelamentos; projetos de arruamento e loteamento; medições, demarcações e avaliações de terras; outras tarefas relativas às atividades	35.100,00	1.170,00
Trabalhador Braçal	Acondicionamento, transporte, carga e descarga de volumes e materiais; abertura de valas, picadas e estradas; construção de cêrcas, roçadas, remoção de detritos; desobstrução de galerias, preparo e amanho da terra, plantação, colheita e irrigação de culturas; tratamento de animais; e outras tarefas que exigem esfôrço físico acentuado e o uso de ferramentas de fácil manuseio	24.100,00	803,33
Vidraceiro	Serviço de corte e colocação de vidro plano e tarefas correlatas	26.100,00	870,00
Vigia	Vigilância de obras diversas, depósitos de materiais, e outros locais	27.750,00	925,00

DECRETO N. 42.111, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica suplementada na importância de Cr$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuida à Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno:

SERVIÇOS DIVERSOS
Investimentos nos Serviços Públicos
VERBA N. 38
Material e Serviços Cr$

8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos Diversos
491 — Encargos Transitórios
4 — Para atender as despesas decorrentes da realização dos Jogos da Alta Sorocabana com Sede em Botucatu 2.500.000,00

Artigo 2.o — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzido no mesmo orçamento, verba, código e dependência nêle mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS
Investimentos nos Serviços Públicos
VERBA N. 38
Material e Serviços

8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos Diversos
491 — Encargos Transitórios
1 — Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações 2.500.000,00

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de junho de 1963

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.112, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sôbre a declaração de utilidade pública de uma faixa de terra, situada no município de Santa Maria da Serra, comarca de São Pedro, necessária ao estudo, locação e construção de estrada de rodagem

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.o e 6.o do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP, sociedade de econômia mista, por via amigável ou judicial, uma faixa de terra situada no município de Santa Maria da Serra comarca de São Pedro, dêste Estado, que consta pertencer a Norival Guedes Pereira, necessária ao estudo, locação e construção de estrada de acesso às propriedades de João Ernesto Dieberger, Danti Renzi e ao reservatório da Usina Hidroelétrica "Jânio Quadros", com 20m de largura, partindo de um ponto localizado a, mais ou menos, 600m da ponte sôbre o córrego divisa entre as propriedades de José Dias Botelho e o expropriando, sôbre a estrada tronco da CHERP, no sentido da Usina Barreirinho, segue até o canto da cêrca, canto êste situado a, mais ou menos, 1.600m do ponto de partida e daí acompanha a cêrca de divisa entre as propriedades citadas, numa extensão de, mais ou menos, 1.250m, continuando em linha reta até as propriedades dos Srs. João Ernesto Dieberger e Danti Renzi, numa extensão total de mais ou menos, 4.050m, e com a área de mais ou menos, 3,35 alq. tudo conforme planta C-208-CHERP.

Artigo 2.o — A desapropriação de que trata o artigo 1.o é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafos acrescentados pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.o — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta da Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo-CHERP.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Silvio Fernandes Lopes
Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 27 de junho de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 42.113, DE 26 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sôbre a declaração de utilidade pública de área de terra, situada no município e comarca de Pinhal, dêste Estado, necessária à construção de subestação abaixadora de tensão

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos têrmos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.o e 6.o do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP, sociedade de economia mista, uma gleba de terra, que consta pertencer a Jaime Nilson